



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DECRETO Nº 008, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

**ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DE
PAGAMENTO DO IPTU E DA TAXA DE
COLETA DE LIXO, PARA O EXERCÍCIO DE
2013.**

LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 97, inciso I, da Lei Municipal nº 108, de 11 de dezembro de 2002, que instituiu o Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Pagamento, em parcela única, com 10% de desconto, do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2013, aos contribuintes que optarem pelo pagamento até a data de 31 de março de 2013.

Art. 2º. Para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, fica estabelecido o máximo de 04 (quatro) parcelas, nas seguintes datas limites:

I – primeira parcela até 31 de março de 2013;

II – segunda parcela até 30 de abril de 2013;

III – terceira parcela até 31 de maio de 2013;

IV – quarta parcela até 30 de junho de 2013.

Art. 3º. O valor das parcelas para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado não será inferior a 15 URM (quinze unidades de referência municipal).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,
AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2013.

LOURENÇO DELAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

ÁUREO ANTÔNIO SALVI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda